

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE DUARTINA

INDICAÇÃO N.º 28/2025.

Henrique Coelho Pettenuci, vereador em exercício, conforme dispõe o regimento Interno no artigo 142, **Indica** a Sra. Prefeita Municipal, que estude a possibilidade de alteração da Lei Municipal n.º 1680/2002 com alteração pelo Projeto de Lei n.º 22/2022, sobre descontos no ticket alimentação quando apresentação de Atestado Médico.

Justificativa: Sra. Prefeita, a lei 2588/2022 corresponde aos descontos no vale alimentação quanto as faltas justificadas e injustificadas. **O Artigo 3º** inciso 1 relata: 1 falta justificada sem descontos, 2 faltas justificadas receberá 80%, 3 faltas justificadas receberá 60%, 4 faltas justificadas receberá 40%. **E o artigo 5º** relata: falta superior a 15 dias, não terá direito ao vale. Os colaboradores estão expostos diariamente a doenças infecto-contagiosas, como exemplo as Infecções Respiratórias, e a Dengue, doenças essas que podem chegar de 3 a 7 dias de atestado médico para recuperação. Acidentes no ambiente de trabalho que podem ocasionar fraturas, necessitam de no mínimo 30 dias de repouso, e com isso, os colaboradores recebem este desconto no vale.

Como médico, já vivenciei funcionários indo trabalhar doentes para não perderem o ticket. Nos dias de hoje, com a inflação e o alto preço dos alimentos, se torna de extrema importância manter o ticket em sua totalidade para manter os alimentos na mesa dos nossos colaboradores. Gostaria que vossa excelência analisasse a alteração ou revogação da mesma.

Agradeço a atenção e cordialidade da Sra. Prefeita com esta casa,

Sala das Sessões, 14 de Fevereiro de 2025

Henrique Coelho Pettenuci
Vereador